



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/2004
CNPJ 06.916.689/0001-85

Conselho Municipal de Previdência-CMP

EXTRATO DA ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CAMPREV

- I. DATA E LOCAL:** 12/12/2014 às 14h00 - Sala de sessões do Conselho Municipal de Previdência, Rua Barão de Jaguará, nº 1481, 13º andar, Centro, Campinas/SP.
- II. CONVOCAÇÃO:** Convocada pelo Presidente do CMP, solicitada pelo diretor-presidente do CAMPREV.
- III. ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a sessão.
- IV. PRESENCAS:** Alexandre Siqueira Martins, André Gomes Pereira, Andreia Bortoluzzi, Denilson Pereira de Albuquerque, Guaracy Franco Junior, José Erivan Leite de Araújo, Lara Sofia Frigeri, Maria Elvira Moreira Pavarini, Maria Cristina Paolieri Gianinni, Nádia Aparecida Ferreira de Carvalho, Nivaldo Camilo de Campos e Vera Lucia Machado Ugolini. Participaram pela a **Diretoria Executiva do CAMPREV:** Dr. José Ferreira Campos Filho- Diretor-presidente, Sra. Antônia Francisca dos Santos, Diretora Financeira. **Membros do Comin- Comitê de Investimentos:** Sr.^a Antônia Francisca dos Santos – Presidente-Airton José de Oliveira Dias, Edmilson Roberto Graciano. Pelo **CF- Conselho Fiscal** compareceram os conselheiros: Dervaldo Moreira Sebastião, Elias Lopes da Cruz- presidente, Maria de Lourdes Lima Guimarães.
- V. DOCUMENTOS RECEBIDOS:** Relatório de sentença do auditor do TCE-Tribunal de Contas do Estado
- VI. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:**
- O presidente do CMP iniciou os trabalhos e apresentou a pauta do dia da apresentação deliberação da Política de Investimentos do CAMPREV para o exercício de 2015.
 - Passou a palavra ao diretor-presidente do CAMPREV que solicitou que o assessor da presidência Dr. Gerson fizesse a explanação dos fatos em relação ao TCE-Tribunal de Contas do Estado.
- O Secretário da Presidência informou a respeito da sentença do auditor do TCE- Tribunal de Contas do Estado, Sr. Antônio Carlos dos Santos que julgou irregular as contas de 2010 do CAMPREV com multa ao diretor-presidente da época, com ênfase ao déficit atuarial



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/2004
CNPJ 06.916.689/0001-85

Conselho Municipal de Previdência-CMP

do Plano Financeiro nos próximos três anos, e nos próximos exercícios que causara déficit de 11,04 bilhões sobre o equilíbrio fiscal ao Município de Campinas, responsável pelo suporte do plano financeiro, de acordo com a Portaria 403 de 2008 do MPS.

-O diretor-presidente complementando afirmou que o auditor entende que é de responsabilidade do Instituto, o Fundo Financeiro, cujo desembolso contemplado no Cálculo Atuarial passivo é de 19 bilhões de reais no pagamento de aposentadorias, que causará um impacto no tesouro e inviabilizará os investimentos no Município.

-O diretor presidente propôs que sejam criadas medidas para redução desse déficit e deu como exemplo a alteração da minuta do projeto de Lei que autoriza o CAMPREV a classificar bens de sua propriedade em ativos previdenciários, oriundos ou não da transferência dos seus patrocinadores, e para que isso seja contemplado no Cálculo Atuarial. Solicitou que o exposto fosse consignado em Ata.

-O presidente do CMP confirmou que a proposta da Diretoria Executiva seria consignada em Ata, porém solicitou que a mesma fosse encaminhada ao Conselho através de Ofício.

O consultor passou a apresentação da PAI-Politica Anual de Investimentos, conforme itens descritos a seguir: Introdução; **a** – Exigência aos membros participantes da gestão do Camprev; **b** - Definição da forma de gestão; **c** – Validade; **d**- Origem dos recursos; **e** - Alocação de recursos; **f** - Objetivo da alocação de recursos; **g** - Estratégia para alocação de recursos; **h** - Obrigações contábeis; **i**- Metodologia de seleção de investimentos; **j**-Comitê de investimentos; **k**- ALM – Asset Liabilities Management; **l** – Limitações; **m** - Cenário macroeconômico; **n**- Projeção de indicadores econômicos; **o**- Faixas de alocação de recursos; **p**- Obrigações; **q** – Enquadramento; **r**– Política de informações;

-Foi enfatizado e debatido amplamente pelos presentes e ficou definido que os investimentos deverão basear-se no indexador mais adequado, no caso atual do CAMPREV ao **ICV**; categoria de preços relativos à remuneração do servidor, ou aquele previsto em lei municipal, acrescidos (na forma de cálculo de juros compostos) de taxa de juros: **4,00%** ao ano.

-Depois de concluída a apresentação os participantes se retiraram e o presidente do CMP prosseguiu com a sessão e o colegiado decidiu por deliberar a PAI-Politica Anual de Investimentos na próxima sessão após os ajustes sugeridos no debate



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/2004

CNPJ 06.916.689/0001-85

Conselho Municipal de Previdência-CMP

VII- DELIBERAÇÃO: Foi pré-agendada para o dia 17 de dezembro 2014, a deliberação da PAI-Política Anual de Investimentos para o Exercício de 2015.

VI- ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata pela Secretária do Conselho, foi assinada pelo presidente e conselheiros presentes.

Certifico que o presente é extrato da Ata original, que se encontra arquivada na sede do CMP.

Aldaíria Calixto de Medeiros

Secretária do CMP

Denílson Pereira de Albuquerque

Presidente do CMP